



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Cajamar, 08 de outubro de 2019

Da: Diretoria de Administração Tributária  
Para: Procuradoria Jurídica  
A/C Dr. Fabiano Fernandes Milhan

Recebido em  
14/10 às 15:20  
Favúcio

Ref. Relatório de Fiscalização emitido pela 8ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em resposta ao ofício interno SMJ nº 15/2020, apresentamos a seguir as considerações do Departamento de Administração Tributária e Dívida Ativa a respeito do Relatório de Fiscalização emitido pela 8ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas do exercício de 2019:

No que se refere a providências como plano de cargos e salários para fiscais tributários, revisão periódica da planta genérica de valores e a alíquota progressiva do IPTU, entendemos que são assuntos importantes, porém que necessitam de lei para que sejam implementados.

Em relação à falta de transparência alegada a respeito dos incentivos fiscais, cabe ressaltar que são questionados apenas alguns itens pontuais. No entanto, entendemos que seria importante desenvolver um trabalho para melhorar ou até sanar tais pendências, mas para tanto é necessário enfrentar alguns obstáculos, como o déficit de servidores na Secretaria.

E este déficit ocorre justamente em um momento de impossibilidade de contratação de novos servidores, tanto pela falta de concurso público aberto quanto pelas medidas restritivas impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

No que diz respeito às observações sobre a Dívida Ativa, destacamos que a recuperação fiscal apontada é fruto do esforço dos servidores municipais, que conseguiram uma expressiva recuperação de valores, destacando-se a recuperação de R\$ 5.127.767,21 da empresa CA 35 Empreendimento Imobiliária S.A., realizada no dia 1º de julho de 2019.

Já no que se refere às recentes leis de recuperação fiscal, também entendemos que a aplicação de anistia de juros e multa em percentuais elevados (90, 100%), em que pese surtir efeito arrecadatário, tem seu ponto negativo, pois beneficia os maus pagadores. Assim, sugerimos que essa questão seja revista nos próximos projetos de lei.



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

No mais, acrescentamos também que, conforme observado no relatório do Tribunal de Contas, a Prefeitura efetuou a contratação de empresa de call center para aprimorar a cobrança de seus créditos, porém o início da operação desse serviço foi suspensa, em razão da priorização do combate da pandemia do Covid 19.

Por derradeiro, no que se refere à dívida dos vereadores com o Município, reiteramos que elas estão sendo objeto de cobrança por meio de execução fiscal.

Era o que cumpria esclarecer!

Atenciosamente,

**MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA**

**Gestor do Departamento de Administração Tributária e Dívida Ativa**